

GOVERNADORIA GOVERNADORIA

Decreto nº 2893, de 31 de março de 1986.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usan do das atribuições que 1he confere o artigo 70, inciso III da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 19 - Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas marginais do rio Madeira, especialmente os bairros urbanos do Triângulo, Milagres, São Sebastião e Balsa, os distritos de Abunã, Mutum-Paraná, Jaci-Paraná, São Carlos e Calama, todos no Município de Porto Velho, de acordo com os termos do Decreto nº 2641, baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estende seus efeitos legais pelo pr<u>a</u> zo de 60 (sessenta) dias.

ANGELO ANGELIN

Governador



The Dieric Strate of the Sp